COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI № 1.546, DE 2003

Institui o Fundo Nacional de Apoio às Florestas Plantadas e dá outras providências

EMENDA ADITIVA Nº 3

Acres	centem-se ao art. 9º	do projeto os se	guintes incisos:
"Art. 9	0		
 V – as condições mais favorecidas de créditos ou incentivo 			
previstas no parágrafo único do art. 7º;			
VI –	os procedimentos	simplificados	de licenciamento
ambiental previstos no parágrafo único do art. 8º."			
Sala	da Comissão, em	de	de 2006.

Deputado ANTONIO CARLOS MENDES THAME Relator